



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 055/2026

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº IN 011/26

RUBRICA [assinatura]

À(o)

Sr. **Eliane Michalczuk Barzon da Costa**

Representante Legal da Empresa: **GOVFAÇIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA - 41.886.613/0001-55**

Com endereço a RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, CENTRO, Londrina, Paraná

Contatos: (44) 8424-0001 | aplicativo.govfacil@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 011/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026037/2026, no valor total de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 22 de Maio de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 11011/26
RUBRICA 2

CONTRATO Nº 055/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 011/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026037/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de junho de 2026
FINAL: 10 de junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55
RUA FERNANDO DE NORONHA, 956, CENTRO, Londrina, Paraná
aplicativo.govfacil@gmail.com, (44) 8424-0001,
Eliane Michalczuk Barzon da Costa, CPF nº 063.934.169-12



FISCAL DO CONTRATO

Lays Ferreira Barros - CPF nº 051.891.301-50

PREÂMBULO

Aos 22 de Maio de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º



de abril de 2021 em seu artigo 74, I acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação **Inexigibilidade nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso I e parágrafo 1º - "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.", bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Do preço:

O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 62.725,59 ((sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão de Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.	Serviços	1	1	R\$ 62.725,59	R\$ 62.725,59
Valor Total						R\$ 62.725,59



PARÁGRAFO ÚNICO: Fornecer sem qualquer custo adicional a LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE que faz o controle da margem do consignado da folha de pagamento com todos os bancos, que esteja integrado com a plataforma GovFácil, trazendo o quanto cada banco emprestou por ranking por período, valor do repasse mensal.

Em gráficos e valores, também trazer dados de quantos servidores pegaram empréstimos acima do limite permitido por lei, quantos tem empréstimo, quantos não tem empréstimo, e valores disponíveis para consignação, liberar aplicativo gratuitamente para todos servidores contendo seus contratos de consignações atuais, os contratos passados, verificar o andamento dos descontos, parcelas pagas e restantes, atualizar dados, simular empréstimos, consultar sua margem, visualização e impressão do seu contracheque, autorização de empréstimos solicitados com deferimento por senha, mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail, consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado, consulta ao histórico de consignações averbadas, ferramenta para autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem, calculadora com simulador de empréstimos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas na Lei nº14.133/21, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, de 10 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O período de utilização das licenças de uso do aplicativo será de **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva **instalação, ativação, disponibilização de acesso e liberação da**



ferramenta à Administração, independentemente da data de assinatura do contrato, desde que observado o prazo de vigência contratual previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois Mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos)** na disponibilização de licença para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 1 chave de acesso, juntamente com uma Tela Interativa de Led 75" com suporte, em COMODATO pelo período vigente do contrato, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento do ano vigente, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 96 "caput" da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, NÃO será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.



a. Fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de rescisão unilateral injustificada de qualquer uma das partes do presente contrato.

2 - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.



3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato NÃO terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado no índice IPCA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no artigo 182 e 125 da Lei nº 14.133/21.

1 – Fica obrigada a CONTRATANTE (administração pública) a realizar o pagamento da prestação pactuada neste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Pastos bons/MA, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Pastos Bons/MA, 10 de junho de 2026


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://se.pro.gov.br/assinador-digital>



GOVFACIL GESTÃO & TEC. LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº IN014/26
RUBRICA [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026, assinado em 22/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026037/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55. Valor Global: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 10 de junho de 2026. Vigência Final: 10 de junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de junho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2026	FOLHAS. Nº	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026037/2026	PROC. Nº <u>IN011/26</u>	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026033/2026	RUBRICA <u>2</u>	1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2026 Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA	1
---	---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2026 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026037/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55, sediada na R Fernando de Noronha, 956, Sala 41, Centro, Cep: 86.060-410, Lodrina/PR, representada Eliane Michalczuk Barzon da Costa, inscrita no CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 01 de junho de 2026. José Burnett Pereira da Silva, Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026, assinado em 22/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026037/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 41.886.613/0001-55. Valor Global: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 10 de junho de 2026. Vigência Final: 10 de junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026, assinado em 05/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de infraestrutura na Orla do Rio Balseiro no município de Pastos Bons/MA - 2ª etapa, Conforme Contrato de Repasse OGU nº 971696/2024 - Operação 1099450-73 - Programa Turismo.. Processo Administrativo nº 2026033/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Valor Global: R\$ 4.797.761,38 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 5 de Junho de 2026. Vigência Final: 5 de Junho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Junho de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 Aos 03 de junho de 2026, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 004/2026, referente ao processo administrativo nº 2026033/2026, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO RIO BALSEIRO NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA - 2ª ETAPA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 971696/2024 - OPERAÇÃO 1099450-73 - PROGRAMA TURISMO. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32, Avenida Domingos Sertão, 150, Sao Jose, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, no Valor Total: R\$ 4.797.761,38 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2026 Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pastos Bons (MA). Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber e não contrariar este Decreto, os seguintes regulamentos editados pela União: a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021); b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021); c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021); d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021); e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021); f) Decreto nº 11.878/2024, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços (art. 79 da Lei nº 14.133/2021); g) Decreto nº 11.890/2024, para dispor sobre a aplicação da margem de preferência no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº IND 11/26

RUBRICA 2



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.06.10
20:55:55 -03'00'

